



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONTE
COM
ESSA
FORÇA

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR Regional de Saúde Nordeste II

Resolução nº. 01/2023

Posse, 20 de Janeiro de 2023

Aprova o Consórcio Interregional das Análises de Baixa Complexidade de Água para o Consumo Humano para a Região Nordeste II e dois municípios da região Entorno Norte.

A Coordenação da Comissão Intergestores Regional Nordeste II, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1- A Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, que instituiu o Sistema Único de Saúde/SUS. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Ratificou em seu artigo 16, Inciso II, alínea "b" o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública/SNLSP conferindo à direção nacional do SUS a competência de definir e coordenar o Sistema de Rede de Laboratórios de Saúde Pública;
- 2- A Portaria GM/MS nº 518, de 25 de março de 2004, estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências. Em seu artigo 7 responsabiliza o município quanto à definição das referências laboratoriais municipais para dar suporte às ações de vigilância;
- 3 - A Portaria GM/MS nº. 2.031, de 23 de setembro de 2004, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública SISLAB, determina que os Laboratórios de Referência Estadual sejam os Laboratórios Centrais de Saúde Pública - LACEN's, aos quais competem coordenar a Rede de Laboratórios Públicos e Privados que realizam análises de interesse da saúde pública e, portanto, atribui ao Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros a referência no Estado de Goiás;
- 4 - Os Pactos pela Saúde – Portarias GM/MS nº 399 de 22 de fevereiro de 2006 e nº 699 de 30 de março de 2006, que inserem os Laboratórios Centrais de Saúde Pública- LACEN'S como componentes do Bloco da Vigilância em Saúde, e neste contexto o Termo de Compromisso de Gestão - TCG/GO 2007, que estabelece dentre as ações prioritárias a descentralização dos laboratórios para realização de análises microbiológicas de água de baixa complexidade, sob a coordenação do LACEN/GO.

Rodovia GO 446 – Km 01 – Setor Industrial Posse – GO – CEP 73.900-000 Fone: (62) 3481-3018

5- O Decreto nº 7.508, de junho de 2011 regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do sistema único de saúde – sus, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

6 - Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - Região de Saúde – espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de Municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde;

II - Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde – acordo de colaboração firmado entre entes federativos com a finalidade de organizar e integrar as ações e serviços de saúde na rede regionalizada e hierarquizada, com definição de responsabilidades, indicadores e metas de saúde, critérios de avaliação de desempenho, recursos financeiros que serão disponibilizados, forma de controle e fiscalização de sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde;

RESOLVE:


Art. 1º Aprovar, em Reunião Ordinária do dia, 13 de janeiro de 2023, a execução do Consórcio Interregional das Análises de Baixa Complexidade de Água para Consumo para a Região Nordeste II e Entorno Norte.

I - A Região de Saúde Nordeste II é composta por 11 (onze) municípios: Alvorada do Norte, Buritinópolis, Damianópolis, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Nova Roma, Posse, São Domingos, Simolândia e Sítio D'Ábadia.


II- A Região Entorno Norte, participa do consórcio 2 (dois) municípios: Cabeceiras e Vila Boa.

III- Em anexo Calendário.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


Francisco B. Garcia Filho
Secretário Mun. de Saúde

Francisco Bezerra Garcia Filho
Coordenador CIR


Héli da Jeane Monsueth Almeida
Coordenadora Regional - Port. 07/2021
RSNE II - Posse - Go

Héli da Jeane Monsueth Almeida
Vice – Coordenadora CIR

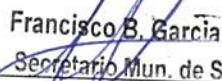
Regional de Saúde Nordeste II

ANEXO III


**Consórcio Interregional de Análises de Baixa Complexidade de Água
para o Consumo Humano para o LACEN – GO
Regional Nordeste II e Entorno Norte**

	Municípios	Meses	Horário
1	Mambaí	Março 2023	07:00
2	Posse	Abril 2023	07:00
3	Sítio D'Abadia	Maió 2023	07:00
4	Guarani de Goiás	Junho 2023	07:00
5	Alvorada do Norte	Julho 2023	07:00
6	Nova Roma	Agosto 2023	07:00
7	Simolândia	Setembro 2023	07:00
8	Vila Boa	Outubro 2023	07:00
9	Iaciara	Novembro 2023	07:00
10	São Domingos	Dezembro 2023	07:00
11	Buritinópolis	Janeiro 2024	07:00
12	Damianópolis	Fevereiro 2024	07:00
13	Cabeceiras	Março 2024	07:00

Obs: A coleta deverá ser entregue no posto Brasil até no máximo 07:30h.


Francisco B. Garcia Filho
Secretário Mun. de Saúde

Francisco Bezerra Garcia Filho
Coordenador CIR


Héli da Jeane Monsueth Almeida
Coordenadora Regional - Port. 07/2021
RSNE II - Posse - Go

Héli da Jeane Monsueth Almeida
Vice-coordenador CIR